ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.113 - Extra | Ano 14 | Sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 | Distribuição Gratuita

DECRETO Nº 4.744, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
DEFINE A FORMA DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2023 E A TABELA DE VENCIMENTOS DAS COTAS DO IPTU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.032, de 29 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.299, de 10 de dezembro de 2002, com alterações definidas pela Lei Municipal nº. 3.886, de 19 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º O índice de atualização monetária dos tributos municipais a ser aplicado no exercício fiscal de 2023, na forma das Leis Municipais nºs. 2.299, de 10 de dezembro de 2002, com alterações definidas pela Lei Municipal nº. 3.886, de 19 de novembro de 2020, será de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete por cento).

Parágrafo Único. O valor da UFIR-ITA para o exercício fiscal de 2023 será de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º O pagamento do IPTU, em cota única anual poderá ser efetuado até o dia 27 de janeiro de 2023, com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia 28 de fevereiro de 2023, com desconto de 15% (quinze por cento), e até dia 10 de março de 2023, com desconto de 5% (cinco por cento), podendo, ainda, optar pelo pagamento em 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, vencendo a 1ª cota em 31 de março de 2023, as demais conforme o Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do dia 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Decreto Municipal n.º 4.744, de 16 de novembro de 2022)

- **Cota Única com 20% (dez por cento) de desconto** => *Vencimento em 27/01/2023*.
- **Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto** => *Vencimento em 28/02/2023*.
- **Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto** => *Vencimento em 10/03/2023*.
- **Pagamento parcelado em 10 (dez) cotas:**

1ª Parcela => *vencimento em 31/03/2023*
2ª Parcela => *vencimento em 28/04/2023*
3ª Parcela => *vencimento em 31/05/2023*
4ª Parcela => *vencimento em 30/06/2023*
5ª Parcela => *vencimento em 31/07/2023*
6ª Parcela => *vencimento em 31/08/2023*
7ª Parcela => *vencimento em 29/09/2023*
8ª Parcela => *vencimento em 31/10/2023*
9ª Parcela => *vencimento em 30/11/2023*
10ª Parcela => *vencimento em 28/12/2023*

DECRETO Nº 4.748, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA FASE OITAVAS DE FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o encerramento do expediente nas repartições públicas do Município de Itaguaí, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na fase oitavas de final da Copa do Mundo Fifa Catar 2022, conforme abaixo discriminado:

I- 05/12/2022 (segunda-feira) - encerramento 12h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICAR os Membros do **COMITÊ DE DIRETRIZES DE TECNOLOGIA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE – CDTSIP,** instaurada pela Portaria nº. 0659, de 26 de maio de 2022, na forma a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	STATUS
STI	REGIS DE SOUZA DE CARVALHO	48.330	PRESIDENTE	MANTER
STI	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	46.104	SECRETÁRIO	MANTER
STI	PAULO LUCIANO XAVIER VIANNA	48.361	MEMBRO	MANTER
ADMINISTRAÇÃO	ROBENS FONSECA PEDROSA JÚNIOR	47.461	MEMBRO	EXCLUIR
	SHEILA PRISCILA DA SILVA NOGUEIRA HONORATO	45.970	MEMBRO	INCLUIR
GOVERNO	PAULO ROBERTO BEZERRA JÚNIOR	46.372	MEMBRO	MANTER
GABINETE	FREDERICO ANTÔNIO CARNEIRO DE MORAES	47.019	MEMBRO	MANTER
SAÚDE	WILSON FERREIRA SANTIAGO	48.738	MEMBRO	INCLUIR
PROCURADORIA	MARIA LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	47.493	MEMBRO	MANTER
FAZENDA	SANDRO VALOURA ALVES	21.427	MEMBRO	MANTER
ITAPREVI	THIAGO DA COSTA	939.339	MEMBRO	MANTER
CODUITA	ALEXANDRE DOS SANTOS SANCHEZ	1.310	MEMBRO	MANTER

PORTARIA Nº. 1219, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder a servidora, **DIANE DIAS VIDAL,** matrícula Funcional nº 37.264, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **READAPTAÇÃO**, com efeito retroativo a 27/10/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses para que a